GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado

EDITAL Nº 62/2026

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **AQUISIÇÃO DE INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIAS) E BERÇO AQUECIDO**, nos termos da Resolução CONAD/IGESDF nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprovou Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO REGRAMENTO

1.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de compras e Contratações do IGESDF.

DAS PUBLICAÇÕES

1.2. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

1.3. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (https://www.apoiocotações.com.br), podendo ocorrer, ainda a divulgação por outros meios, a exemplo de:

1.3.1. Redes sociais;

1.3.2. Jornais de grande circulação;

1.3.3. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

DO OBJETO

1.4. O presente processo de aquisição tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIAS) E BERÇO AQUECIDO,** conforme especificação detalhada do objeto, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

1.5. O período de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos será de 03 (três) dias úteis.

1.6. O período de resposta aos questionamentos será de 02 (dois) dias úteis.

1.7. O **período de acolhimento das propostas** será de **10 (dez)** dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** em modo de disputa que será fechado, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação deste Edital.

1.9. Propostas que ofereçam produtos com especificações inferiores ou divergentes das estabelecidas serão desclassificadas.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1.10. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

1.11. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

1.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

1.13. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024:

I - Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

II - Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

III - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos incisos I e II;

IV - Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V - Pessoas jurídicas nos termos do item 1.10, nos incisos I e II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

VI - Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

1.14. Uma vez publicado o Edital, será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado, seguido de dois dias úteis para resposta aos questionamentos, com a possibilidade de publicação de errata.

1.15. Os prazo mencionados acima correrão concomitantemente ao período de acolhimento das propostas e, em caso de errata do edital, o referido prazo poderá ser prorrogado;

1.16. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

2.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE INCUBADORA NEONATAL E BERÇO AQUECIDO,** conforme especificação detalhada indicada na tabela abaixo e na Plataforma Apoio Cotações, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	MV	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	16179	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA)	**INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA)** **1. Finalidade:** Incubadora neonatal estacionária destinada à utilização em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal), berçários e maternidades, para o cuidado de recém-nascidos prematuros ou com condições clínicas que demandem suporte especializado. O equipamento deverá proporcionar ambiente controlado para manutenção da temperatura corporal, controle da umidade, proteção do recém-nascido, suporte ao desenvolvimento e monitorização clínica. **2. Características Gerais:** **Cúpula:** Cúpula confeccionada em acrílico transparente, dotada de paredes duplas nas laterais e na parte superior, de modo a reduzir a perda de calor por radiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento que proporcione fechamento suave da cúpula, reduzindo o risco de acidentes durante sua operação; Possuir portas de acesso rebatíveis em ambos os lados da cúpula; Possuir acesso bilateral por meio de portinholas, permitindo a atuação simultânea de, pelo menos, 2 (dois) profissionais junto ao recém-nascido; Possuir, no mínimo, 5 (cinco) portinholas, com sistema de abertura que permita acionamento pelo cotovelo e fechamento sobre guarnição de material atóxico, contribuindo para a manutenção do isolamento e a condição de leve pressão positiva no interior da câmara; Possuir, no mínimo, 1 (uma) portinhola ou abertura do tipo íris, destinada à passagem e ao posicionamento de circuitos respiratórios, facilitando procedimentos como intubação, com mínima interferência nas condições do microclima interno; Possuir sistema de vedação das portinholas destinado à manutenção do microclima interno, confeccionado em silicone atóxico e autoclavável; Possuir, no mínimo, 8 (oito) passa-tubos distribuídos nas laterais da cúpula, destinados à passagem de linhas de infusão, circuitos de ventilação, nebulização, cabos e dispositivos similares. **Construção:** Equipamento construído, interna e externamente, em plástico de engenharia e/ou ligas metálicas resistentes à oxidação, tais como aço inoxidável, alumínio anodizado ou material equivalente, desde que apresentem resistência à corrosão, facilidade de limpeza e assepsia, reduzam a possibilidade de acúmulo de sujidades e atendam às normas aplicáveis; Possuir suporte dotado de rodízios com diâmetro mínimo de 4" (quatro polegadas), equipados com sistema de freio; Possuir leito para o paciente confeccionado em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo a realização de radiografia sem a necessidade de remoção do recém-nascido. O leito deverá permitir, no mínimo, os posicionamentos Trendelenburg e próclive, sem necessidade de abertura da cúpula; Permitir o deslocamento do leito para fora da cúpula pela região frontal, por meio de sistema de trilhos ou mecanismo equivalente, dotado de trava ou dispositivo de segurança de final de curso; Possuir mecanismo de inclinação do leito com acionamento externo por meio de manípulos confeccionados em plástico de engenharia e/ou ligas metálicas resistentes à oxidação, tais como alumínio anodizado ou aço inoxidável, ou material equivalente que não comprometa os requisitos de desempenho, segurança e assepsia previstos na IEC 60601-2-19. O sistema deverá permitir o posicionamento do leito nas posições Trendelenburg, reverso ou próclive, horizontal alta e horizontal baixa, sem necessidade de abertura da cúpula; Possuir filtro de ar bacteriológico com capacidade de retenção de partículas de, no mínimo, 0,5 micra; Possuir sistema de circulação de ar com baixo nível de ruído, adequado ao ambiente neonatal; Possuir sistema de aquecimento por resistência antipirolítica; O equipamento deverá apresentar superfícies e acabamento sem cantos vivos ou arestas que dificultem os procedimentos de limpeza e desinfecção.	UNIDADE	45

			Módulo de Controle: Possuir painel de controle microprocessado, em posição elevada, com display em LCD, LED de 7" ou superior ou tecnologia equivalente, capaz de apresentar de forma clara os parâmetros de ajuste, monitorização e alarmes relacionados ao recém-nascido e ao funcionamento da incubadora, permitindo adequada visualização pelo operador em posição ereta; Possuir módulo de servocontrole da temperatura do ar – ATC (Air Temperature Control ou equivalente) e da temperatura da pele do recém-nascido – ITC (Infant Temperature Control ou equivalente). Possuir módulo de servocontrole contínuo da umidade relativa do ar; Possuir módulo de servocontrole da concentração de oxigênio no interior da cúpula; Possuir módulo de servocontrole de umidade que permita ajuste da concentração de umidade relativa, atingindo limite máximo de, pelo menos, 90%, e disponha de sistema de segurança ou alarme para baixo nível de água; Possuir controle externo para ajuste da inclinação do leito, permitindo movimento contínuo com inclinação mínima de 10° (dez graus); Possuir monitorização por sensor principal de temperatura T1 e sensor auxiliar T2, ou sistema equivalente, com indicação no display da temperatura auxiliar/periférica; Possuir sistema de autoteste destinado à verificação do funcionamento do sistema de controle e dos alarmes do equipamento; Possuir alarmes com indicação visual e sonora para, no mínimo, as seguintes condições: - Alta temperatura do ar e da pele; - Baixa temperatura do ar e da pele; - Falha de circulação do ar; - Hipotermia e hipertermia; - Desconexão ou deslocamento do sensor de temperatura da pele do paciente; - Ausência ou falha do sensor; - Falta de energia elétrica; - Alta temperatura, com interrupção automática do aquecimento quando aplicável. Possuir recursos de segurança que contemplem, no mínimo: - Função para silenciamento temporário dos alarmes sonoros; - Indicação das temperaturas medidas e dos valores ajustados para temperatura do ar e da pele do recém-nascido. Possuir sistema de memorização dos últimos valores programados de temperatura, umidade e parâmetros de alarmes, permitindo sua recuperação; Acompanhar balança integrada ao leito, permitindo a pesagem do recém-nascido com o mínimo de manipulação; Possuir reservatório de água esterilizável, destinado ao sistema de umidificação, com autonomia de funcionamento igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas; O reservatório deverá possibilitar sua retirada para abastecimento, limpeza ou processamento sem necessidade de interrupção do funcionamento normal da incubadora; Possuir sistema para administração de oxigênio dotado de válvula de segurança para limitação de fluxo, permitindo ajuste ou controle de vazão de 0 até 15 L/min (litros por minuto), de modo a possibilitar concentrações de oxigênio no interior da cúpula compreendidas, aproximadamente, entre 25% e 85%, conforme as condições de utilização e especificações do fabricante. **3. Alimentação Elétrica:** Alimentação: 220 volts ou Bivolt automático (127/220volts) - 50/60hz (Hertz). **4. Acessórios Inclusos:** - 1 (um) colchão confeccionado em espuma com densidade adequada ao conforto e à segurança do paciente neonatal; - 1 (uma) capa para colchão confeccionada em material atóxico e autoextinguível; 1 (um) Suporte para soro; - 1 (uma) prateleira giratória, instalada preferencialmente no lado esquerdo, destinada ao suporte de monitores e equipamentos auxiliares; - 1 (um) Manga íris; - 1 (um) filtro de ar compatível com o sistema de filtragem da incubadora; - 1 (um) para-choque ou sistema equivalente de proteção da base inferior do equipamento, sem interferência nas conexões e sensores; - 1 (um) Gavetão ou compartimento destinado à guarda de materiais; - 1 (um) kit de vedação das portinholas confeccionado em silicone atóxico e autoclavável; O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, cabos, sensores, conexões, adaptadores, consumíveis iniciais e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento dos recursos especificados e constantes da configuração fornecida. **10. Normas e Certificações:** - Acompanhar manual técnico e manual de operação em português do Brasil; - O fornecedor deverá realizar a instalação do equipamento e fornecer treinamento operacional adequado aos profissionais indicados pela CONTRATANTE; - Registro na ANVISA vigente (conforme Lei 6.360/1976 e RDC n.º 665/2022); - Conformidade com: NBR IEC 60601-1. - NBR IEC 60601-1-6 / NBR IEC 60601-1-8 / NBR IEC 60601-1-9. - NBR IEC 60601-2/60601-2-19, ou equivalentes internacionais. - Garantia de 24 Meses.		
2	**16180**	**BERÇO AQUECIDO**	**BERÇO AQUECIDO** **1. Finalidade:** O berço aquecido destina-se à manutenção da temperatura corporal estável do recém-nascido, contribuindo para a prevenção da hipotermia e proporcionando condições térmicas adequadas ao paciente, com redução do gasto energético decorrente da termorregulação. Deve permitir fácil acesso ao recém-nascido e possibilitar seu monitoramento contínuo pela equipe assistencial, indicado para suporte inicial em salas de parto, unidades de terapia intensiva neonatal e demais ambientes de assistência ao recém-nascido, especialmente em casos de prematuridade, baixo peso ao nascer, sofrimento fetal ou necessidade de reanimação neonatal. **2. Características Gerais:** - Painel frontal com teclas de simples toque, permitindo o ajuste da temperatura e dos demais parâmetros de forma rápida e intuitiva; - Display alfanumérico e/ou gráfico, preferencialmente em cristal líquido, com iluminação adequada para visualização em ambientes com baixa luminosidade, permitindo a indicação dos principais parâmetros do equipamento, incluindo temperatura do paciente, nível de potência do aquecimento, temperatura auxiliar do paciente, temperatura ambiente, relógio e condições de alarme. - Sistema de autoteste das funções do equipamento; - Leito tipo mesa, confeccionado em material radiotransparente, com possibilidade de posicionamento de chassi radiográfico para realização de exames de raios X no próprio leito; - Abas laterais rebatíveis, que possibilitem fácil acesso ao recém-nascido, mantendo condições adequadas de segurança contra quedas; - Base reforçada, com estrutura metálica e tratamento anticorrosivo ou antioxidante, com acabamento em pintura epóxi ou material de resistência equivalente; - Mobilidade por meio de quatro rodízios giratórios, dotados de sistema de freio; - Deve possuir sistema para conexão de ar comprimido e oxigênio, com entradas e/ou saídas compatíveis com a rede de gases medicinais, incluindo dois fluxômetros, sendo um para ar comprimido e outro para oxigênio, bem como pontos ou conexões destinadas à utilização de aspirador e nebulizador. **3. Módulo de Aquecimento:** - Aquecimento por sistema de calor radiante, produzido por elemento aquecedor revestido em quartzo ou material de desempenho equivalente, instalado em módulo refletor localizado na parte superior do berço, com sistema que proporcione distribuição homogênea do calor sobre a área útil do colchão, sem dificultar o acesso ao paciente; - Elemento aquecedor dotado de sistema ou estrutura de proteção contra contato acidental, quebra ou desprendimento de componentes, confeccionado em material metálico resistente; - O conjunto de aquecimento deverá permitir deslocamento ou giro bilateral no plano horizontal, totalizando aproximadamente 180°, com acionamento de indicação e/ou alarme de advertência e interrupção automática do aquecimento quando deslocado da posição de uso, permitindo o posicionamento de equipamento de raios X sem necessidade de movimentação do paciente; - Sistema de proteção térmica contra sobreaquecimento ou sobrecarga do elemento aquecedor, com detecção eletrônica e interrupção automática do aquecimento, devendo possuir dispositivo adicional de segurança térmica, como termostato ou tecnologia equivalente, em conformidade com os requisitos aplicáveis da ABNT NBR IEC 60601-1. **4. Módulo de Controle:** - Sistema de acionamento elétrico seguro, com chave geral e/ou comando liga/desliga do equipamento, acompanhado de indicação luminosa de funcionamento no painel de controle; - Sistema eletrônico de controle microprocessado; - Painel ou módulo de controle com disposição que permita fácil acesso para realização dos procedimentos de manutenção e calibração; - Painel frontal com superfície lisa, de fácil higienização e resistente à penetração de líquidos, dotado de teclas de simples toque ou tecnologia equivalente; - Rotina de autoteste do sistema ao ligar o equipamento; - Deve possuir, no mínimo, alarmes para temperatura alta, temperatura baixa, falta de energia e falha ou desconexão do sensor de temperatura; - Sistema de retenção ou recuperação dos valores programados em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica; - Indicação visual ou luminosa da condição de standby; - Indicação gráfica e/ou visual do nível de potência de aquecimento; - Indicação simultânea dos valores de temperatura e da potência de aquecimento; - Permitir indicação luminosa de todos os alarmes, mesmo com o som inibido; - Deve manter a indicação visual dos alarmes mesmo durante o período de inibição temporária do sinal sonoro; - Indicação visual do modo de operação selecionado, incluindo, no mínimo, os modos automático/servocontrolado e manual. - Indicação da intensidade da potência de aquecimento em faixa de 0 a 100% da potência máxima; - Indicação da temperatura do recém-nascido no display, com faixa de leitura que contemple, no mínimo, temperaturas entre 10 °C e 50 °C, resolução de 0,1 °C e precisão aproximada de ±0,2 °C ou desempenho tecnicamente equivalente; - Comandos para ligar/desligar, bloqueio de teclado, aumento e redução dos valores de ajuste, podendo possuir sinal sonoro de confirmação do procedimento realizado; - Tecla ou comando específico para inibição temporária do sinal sonoro dos alarmes. **Acompanha:**	**UNIDADE**	**15**

			- Ressuscitador infantil de fluxo contínuo, integrado ou acoplado à estrutura do equipamento, permitindo o ajuste das pressões inspiratória — PIP/Pinsp —, pressão expiratória final positiva — PEEP — e pressão máxima de segurança, por meio de manovacuômetro ou dispositivo equivalente; - Deverá possuir mangueira para entrada de gás, circuito respiratório com peça ou válvula tipo "T" e possibilidade de utilização com misturador de gases (blender) para fornecimento de concentração de Oxigênio na faixa de, no mínimo, 21% a 100%; - O conjunto deverá ser incorporado à estrutura do equipamento ou instalado de forma modular e integrada ao berço aquecido; - Sistema de aspiração dotado de vacuômetro, manômetro ou dispositivo equivalente para indicação e ajuste do nível de aspiração, incorporado à estrutura ou instalado de forma modular e integrada ao equipamento; - Misturador de gases (blender) para mistura de ar comprimido e oxigênio, permitindo ajuste da concentração de oxigênio entre 21% e 100%, com exatidão aproximada de ±5%; - Deverá permitir utilização com fluxo de, no mínimo, 0 a 15 L/min ou faixa superior, mediante fluxômetro ou regulador de fluxo, devendo ser incorporado à estrutura do equipamento ou instalado de forma modular e integrada. **5. Modos de Operação:** - Automático/Servocontrolado: deverá permitir a monitoração da temperatura do paciente por meio de sensor de pele, realizando automaticamente o controle da intensidade do calor fornecido ao recém-nascido em função da temperatura programada; - Manual: deverá permitir a utilização do sistema de aquecimento com seleção da intensidade de calor pelo operador, independentemente do controle automático pelo sensor de pele; - Pré-aquecimento: função destinada ao aquecimento prévio do leito antes da colocação do recém-nascido, proporcionando condições térmicas adequadas para sua recepção. O sistema deverá possuir controle ou limitação automática da potência de aquecimento. **6. Leito:** - Leito confeccionado em material transparente ou radiotransparente, com partes em acrílico ou material equivalente, removível, com superfícies lisas e cantos arredondados, de modo a facilitar os procedimentos de limpeza e higienização; - Sistema de inclinação hidráulico e/ou elétrico, permitindo as posições horizontal, Trendelenburg e próclive, com inclinação de aproximadamente 12°. - Colchão confeccionado em material atóxico e autoextinguível, constituído por espuma de densidade adequada ao conforto e à segurança do recém-nascido, com revestimento impermeável, removível ou passível de adequada higienização, sem costuras expostas ou pontos que favoreçam o acúmulo de sujidades e microrganismos. **7. Alimentação Elétrica:** - Alimentação: 220 volts ou bivolt automático (127/220 volts) - 50/60 Hz (Hertz); - Deve possuir fusíveis, disjuntores ou dispositivos equivalentes para proteção dos circuitos elétricos. **8. Acessórios Inclusos:** - Régua para gases com, no mínimo, 03 (três) saídas ou configuração equivalente que permita a utilização dos acessórios previstos; - Suporte para cilindro de Oxigênio; - Resistência ou elemento aquecedor sobressalente compatível com o equipamento; - Conjunto contendo 02 (duas) bandejas ou prateleiras para apoio de equipamentos, materiais ou acessórios; O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios, cabos, mangueiras, conectores, sensores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos recursos previstos no descritivo técnico, excetuados os materiais de consumo de uso individual ou descartável, quando aplicável. **9. Normas e Certificações:** - Manual técnico e manual de operação ou do usuário em português do Brasil; - A contratada deverá realizar a instalação do equipamento e fornecer treinamento operacional adequado aos profissionais indicados pela contratante; - Registro na ANVISA vigente (conforme Lei 6.360/1976 e RDC n.º 665/2022); - Conformidade com: NBR IEC 60601-1; - NBR IEC 60601-1-6 / NBR IEC 60601-1-8 / NBR IEC 60601-1-9; - NBR IEC 60601-2/60601-2-21/60601-2-50, ou equivalentes internacionais; - Garantia de 24 Meses.		

2.2. A relação dos equipamentos com as respectivas descrições do código no MV se encontra **no Anexo II do presente Edital**.

2.3. Serão aceitas, para todos os itens descritos, alternativas com características similares, equivalentes ou de qualidade e desempenho superiores, desde que devidamente justificadas por meio de documentação técnica.

2.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a rede elétrica de alimentação do hospital. Recomenda-se, sempre que necessário, a realização de vistoria técnica no local de instalação, conforme termo previsto **no Anexo II do presente Edital**, a ser executada após a contratação. Essa vistoria deverá avaliar as condições da área física, bem como das instalações elétricas, hidráulicas, de climatização e de infraestrutura de informática.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.5. O prazo para entrega dos produtos será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF for estabelecido prazo superior diante de casos fortuitos ou de força maior.

2.6. Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificação, neste caso o novo endereço para entrega constará na ordem de fornecimento.

2.7. Os itens deverão ser entregues no **HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA (HRSM) - QUADRA AC 102, CONJUNTOS A/B/C , SANTA MARIA/DF,** ou conforme agendamento e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. Conforme **item 06** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E TREINAMENTO

4.1. Conforme **item 11** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

5.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

5.1.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

5.1.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

5.1.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

5.1.4. O Fornecedor deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.

6. GARANTIA DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Conforme **item 12** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

6.2. Todos os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de **garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contados do atesto do recebimento.**

7. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

CADASTRO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

7.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

7.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

7.8. Serão consideradas **04 (quatro) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços totais;

7.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação.

7.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.

7.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.

7.12. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

7.13. O participante que registrar o preço do produto/serviço no portal de compras deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômica-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Conforme **item 07** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Conforme **itens 09 e 10** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

9.2. Toda a documentação técnica e necessária para o objeto deste documento encontra-se relacionada no **Anexo II do presente Edital.**

10. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

10.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.

10.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

10.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IgesDF, em até 1 (um) dia útil, contendo o valor do menor preço ofertado para o certame.

10.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todas as concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.

10.5. Encerrado o prazo acima disposto, será divulgado no site do IgesDF a classificação, se for o caso, contendo os valores ofertados após negociação.

10.6. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais empresas qualificadas e classificadas provisoriamente em primeiro lugar, será realizada disputa final, na qual os participantes empatados serão chamados a apresentar nova proposta fechada, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.8. Se não houver desempate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.9. Ausência de penalização pelo IgesDF;

10.9.1. Comprovação de desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

10.9.2. Comprovação de existência de programa de integridade implementado;

10.9.3. Persistindo o empate, haverá sorteio.

10.10. Efetuada a classificação das ofertas de preços no portal e realizados eventuais desempates ou preferências previstas na legislação, será verificada a efetividade da proposta do participante colocado em primeiro lugar.

10.11. Será desclassificada a proposta que:

10.12. a) contenha vícios insanáveis;

10.13. b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;

10.14. c) apresente preços manifestamente inexequíveis;

10.15. d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo neste caso negociação visando à adequação do valor ofertado;

10.16. e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;

10.17. f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, por meio de diligência, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

10.18. Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis, deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:

10.19. Calcular a mediana do conjunto de valores ofertados;

10.20. Identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto.

10.21. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.

10.22. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.

10.23. Rejeitada a proposta, o IgesDF desclassificará o fornecedor e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

10.24. Se depois de adotada a providência referida no item anterior e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a seleção será declarada fracassada.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório.

11.2. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

11.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

11.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

11.5. Na impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados no item anterior, a empresa deverá apresentar Declaração de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

12.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

12.2. **Habilitação Jurídica**:

12.3. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

12.4. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

12.5. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.6. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;

12.7. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

12.8. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

12.9. União e Distrito Federal– Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

12.10. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.11. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

12.12. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

12.13. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

12.14. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

12.15. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

12.16. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica, presente no portal do TCU, em substituição aos subitens 12.13 a 12.15.

12.17. **Habilitação Técnica**:

12.17.1. Conforme **item 10** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

12.18. **Habilitação Econômico-Financeira:**

12.19. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deve ser expedida pelo setor de distribuição da sede da pessoa física ou jurídica.

12.20. As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

12.20.1. **Quanto à Representação**:

12.20.1.1. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

12.20.1.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

12.20.1.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

12.21. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital.

12.22. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.23. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentações exigida neste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

13.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis.

13.3. O processo de compras e/ou contratações terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.

13.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação ou por meio da plataforma Apoio Cotações.

13.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

13.6. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

13.7. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e, posteriormente, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

14.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

15. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo VII deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo V, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

15.2. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no **item 12** deste edital, ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.

15.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

15.4. O comprovante da prestação de garantia contratual deverá ser apresentado à Gerência de Contratos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

16. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Conforme **item 13** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Conforme **item 14** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Conforme **item 15** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Conforme **item 16** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

DO CADASTRO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo VI do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente a unidade referente da execução do serviço, o número do contrato, o nome da instituição bancária, o número da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do CONTRATANTE.

20.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto de conformidade da Nota Fiscal referente ao objeto contratado e mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe responsável pela fiscalização/gestão do contrato.

20.2.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

20.2.2. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal/Gestor do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório original.

21. DO REAJUSTE DO CONTRATO

21.1. Será admitido o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

21.2. No reajuste do Contrato, objetivando a recomposição do valor monetário do contrato, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

22. PENALIDADES

22.1. Conforme **item 18** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

22.2. A inexecução ou atraso do objeto previsto neste Edital, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, bem como à Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site https://www.igesdf.org.br/ bem como do portal de compras.

23.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

23.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

23.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

23.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

23.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

23.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

23.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de seleção de fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

24. **ANEXOS**

24.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Termos Complementares ao Elemento Técnico
Anexo III	Modelo de Declaração de preços
Anexo IV	Modelo Declaração de conhecimento
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade
Anexo VII	Instrução de acesso Externo ao SEI

Documento assinado eletronicamente por **JENNIFER SOUSA SANTOS - Matr.0001768-7**, **Chefe de Núcleo Interino(a)**, em 07/10/2026, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KATIANA RIBEIRO TELES FEKETE - Matr.0002403-4**, **Analista II**, em 07/10/2026, às 13:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **216128220** Código CRC: **E649A0D2**.